



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

MENSAGEM Nº 04, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores da
Câmara Municipal de Quitandinha – PR.**

RECEBIDO 16:00
Data: 12 / 01 / 23
LAYRINE THAMARA TOKARSKI
DIRETORA ADMINISTRATIVA
RG: 45.629-5
Secretaria Administrativa

Apresentando-lhe meus cumprimentos de estilo, valho-me da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que se destina a corrigir em 14,945% a remuneração dos profissionais do magistério municipal de Quitandinha, conforme atualização do Piso Salarial Profissional Nacional, conforme Portaria Interministerial 06, de 28 de dezembro de 2022.

A Lei Municipal 846, de 14 de dezembro de 2010, que estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de Quitandinha, determina que a remuneração inicial das respectivas carreiras (professor do ensino fundamental e professor da educação infantil) será, no mínimo, o piso nacional estabelecido nos termos da Lei Federal 11.738/2008.

Desta forma, a presente alteração legislativa visa adequar a remuneração deste profissional, em estrito atendimento ao comando legal, como dito acima, aos valores indicados pelo Governo Federal como o Piso Nacional do Magistério da educação básica.

Com a modificação do Piso Nacional, considerando a estruturação das referidas carreiras, nos termos dos art. 11 e 13 da Lei Municipal 846/20, com a alteração da remuneração inicial, haverá, também, reflexo em todas as faixas remuneratórias, garantindo o mesmo índice de reajuste para todos estes profissionais.

Em anexo, segue o demonstrativo da estimativa do impacto financeiro orçamentário do Prefeito Municipal, firmado pela Contabilidade de Município, atendendo o disposto nos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que mostram que a despesa de pessoal não comprometerá o alcance das metas fiscais, nem ultrapassará o limite fixado no art. 19, III, da mesma Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão do que o projeto está em condições de ser apreciado por esta Colenda Casa Legislativa.

Nestas condições, contamos com a aprovação da proposição anexa, requerendo ainda que a tramitação do presente projeto seja em **regime de urgência especial** conforme art. 121, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa Municipal, haja vista a necessidade de que a validade da futura lei seja aplicada na folha de pagamento dos servidores no mês de abril, **inclusive com a convocação de sessões**

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

extraordinárias; colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 09 de janeiro de 2023.


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste da Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Quitandinha, em conformidade com a Portaria Interministerial 06, de 28 de Dezembro de 2022, alterando o inciso II, do art. 10 e do inciso II do art. 13, da Lei 846, de 14 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de Quitandinha e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha faz saber que a Câmara Municipal de Quitandinha aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica modificado o inciso II do art. 10, da Lei 846, de 14 dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 ...

II – É fixado em R\$ 4.420,36 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e seis centavos) o valor inicial, Nível II, classe A;

...

Art. 2º Fica modificado o inciso II do art. 13, da Lei 846, de 14 dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 ...

II – É fixado em R\$ 4.420,36 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e seis centavos) o valor inicial, Nível I, classe A;

...

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal 846, de 14 de dezembro de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, Paraná, em 12 de janeiro de 2023.


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Estado do Paraná
Rua José de Sá Ribas, 238 • Centro • CEP: 83840-000
CNPJ: 76.002.674/0001-97
Telefones: (41) 623-1231 •
E-mail: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br Home page: www.quitandinha.pr.gov.br

**TERMO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTARIO FINANCEIRO 03/2023**

O Município de Quitandinha/Pr em cumprimento ao disposto no art. 21 c/c art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estima, conforme o disposto abaixo, o Impacto Orçamentário e Financeiro.

ATO: PROJETO DE LEI 04, DE 12 DE janeiro DE 2023, que em Sumula: “Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos professores da rede municipal de ensino de Quitandinha, em conformidade com a portarias Interministerial 06, de 28 de dezembro de 2022, alterando o inciso II, do art. 10- e do inciso II do art. 13, da lei 846 de 14 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e Remuneração do Magistério Público de Quitandinha e da outras providencias”.

Impacto	2023	2024 e 2025
Orçamentário	O Impacto se revela pelo aumento da verba orçamentária específica, de R\$ 1.486.654,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e seis mil seiscientos e cinquenta e quatro reais), anual, recursos estes que advirão do crédito do orçamento exercício 2023.	O Impacto se revela pelo aumento da verba orçamentária específica, recursos estes que deverão ser incluídos na programação Orçamentária dos próximos exercícios 2024, 2025.
Financeiro	O impacto financeiro se revela pelo desembolso financeiro durante o exercício de 2023, e para os próximos exercícios de 2024 e 2025, impacto perfeitamente suportável.	
Pessoal	O aumento de R\$ 1.486.654,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e seis mil seiscientos e cinquenta e quatro reais), não implica em extrapolação dos limites com pessoal, pois o aumento tem impacto mínimo no percentual em relação a RCL - Receita Corrente Liquida, sendo que o gasto com pessoal base Dez/2022, representa 47,6% da RCL, o presente projeto e anteriores chegaria a 49,73% no final do exercício 2023, conforme projeção.	

RCL - Receita Corrente Liquida base 31/12/2022. R\$ 76.788.810,14
RCL projetada para 2023 R\$ 80.628.250,50
Gasto com pessoal Dez/2022 36.552.694,22 % sobre a RCL 47,6%%.
Gasto com pessoal projetado para 2023 R\$ 40.097.640,00 % sobre **RCL 49.73%**.

Quitandinha, 12 de Janeiro de 2023.


RICARDO CASAGRANDE
Contador CRC 31766/O-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 • Centro • CEP: 83840-000

CNPJ: 76.002.674/0001-97

Telefones: (41) 623-1231 •

E-mail: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br Home page: www.quitandinha.pr.gov.br

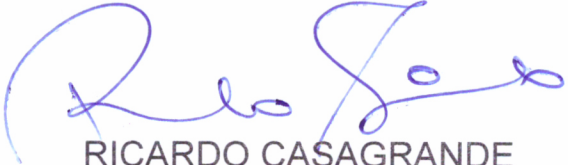
DECLARAÇÃO

(Art. 16, II da LC 101/00)

Declaro para todos os fins e direitos admitidos e especialmente os fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Que os valores ATO: PROJETO DE LEI 04, DE 12 DE janeiro DE 2023, que em Sumula: “Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos professores da rede municipal de ensino de Quitandinha, em conformidade com a portarias Interministerial 06, de 28 de dezembro de 2022, alterando o inciso II, do art. 10- e do inciso II do art. 13, da lei 846 de 14 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e Remuneração do Magistério Público de Quitandinha e da outras providencias”, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes.

Quitandinha, 12 de Janeiro de 2023.


JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal


RICARDO CASAGRANDE
Contador CRC 31766/O-1